



AUTORIZAÇÃO Nº 61/2025/GTCE/GOAG/SPO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.

Revisão nº 20

## PARTE A – GENERALIDADES

**A.1** Esta autorização é emitida em favor da empresa **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.** (**CNPJ 03.330.048/0001-56**), segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

**A.2** De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **SETEMBRO/2026**.

**A.3** Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil ao final de sua validade ou quando a **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA**, interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

**A.4** A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

**A.5** Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

**A.6** As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 119, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

**A.7** O piloto **GIDEÃO MATIAS SOARES**, código ANAC **100134**, licença de **PCH 02538**, foi designado pela **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

**A.8** O Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

## PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

**B.1** A **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com a seguinte aeronave:

Fabricante	Modelo	Classe(s)	Categoria de Homologação

HELIBRAS	AS 350 BA	A/B	TRANSPORTE B
HELIBRAS	AS 350 B2	A/B	TRANSPORTE B
HELIBRAS	AS 350 B3	A/B	TRANSPORTE B

**B.2** Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela:

Modelo	Transporte de Carga Externa		Combate a Incêndio		Rapel / Ascenção por corda	<i>Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa (Classe A)</i>
	Linha Curta	Linha Longa	Linha Curta	Linha Longa		
AS 350 BA	X		X		X	X
AS 350 B2	X		X		X	X
AS 350 B3	X		X		X	X

**B.3** As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **Território Brasileiro, excluindo: Plataforma Continental, Fernando de Noronha e operações sobre grandes extensões de água.**

**B.4** Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

Nome do Piloto	CANAC	Licença	Aeronave	Tipos de Operação
Alexander Raimundo Lopes	214812	PCH 06446	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta.
Álvaro Marcelo de Mello Rodrigues Junior	270160	PCH 07174	AS 350 BA AS 350 B2 AS 350 B3	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa; Descida de Rappel; Ascensão por corda.

André Gamberoni	12983	PCH 03874	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket), Transporte de carga externa com linha curta Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa
Eduardo Rafael de Souza	112272	PCH 03158	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket), Transporte de carga externa com linha curta Human External Cargo (HEC) com plataforma fixa
Felipe da Rocha Melo	199502	PCH 06271	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta;
Gideão Matias Soares	100134	PCH 02538	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa.
Guilherme Eurico Rossi	102815	PCH 02396	AS 350 BA AS 350 B2 AS 350 B3	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa; Descida de Rappel; Ascensão por corda.
João Eduardo Leite	137349	PCH 05741	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta.

Jorge Bittar Neto	942789	PCH 01615	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa.
Juraci Muniz de Santana Junior	115713	PCH 02931	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket), Transporte de carga externa com linha curta <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa
Marcelo de Freitas Almeida	193846	PCH 05893	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta;
Ricardo Arisa	165626	PCH 06798	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta;
Roberto Limp Muniz Corrêa	146094	PCH 05409	AS 350 BA AS 350 B2 AS 350 B3	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa; Descida de Rappel; Ascensão por corda.
Rodrigo Batista Lemos	116684	PLH-02787	AS 350 BA AS 350 B2 AS 350 B3	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa; Descida de Rappel; Ascensão por corda.

Thiago Freire Grosso	165762	PCH 05099	AS 350 B2 AS 350 BA	Combate a incêndios com linha curta (Bambi Bucket); Transporte de carga externa com linha curta; <i>Human External Cargo (HEC)</i> com plataforma fixa.
----------------------	--------	-----------	------------------------	---

## **PARTE C – MANUTENÇÃO**

### **C.1 RESERVADO**

## **PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS**

**D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externas.

**D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno sob regras VFR.

**D.3** As operações deverão seguir os procedimentos descritos no Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado.

**D.4** As operações de *Human External Cargo (HEC)* com plataforma fixa (Classe A) são permitidas somente com pessoa a bordo que execute função essencial relativa à operação em curso ou que seja necessária para realizar um trabalho diretamente associado à operação, de acordo com os parágrafos 133.35(a)(3) e 133.35(a)(4).

Brasília, na data da assinatura.

**CLÉBIO FELIPE ABREU DA SILVA**

Gerente Técnico de Certificação - GTCE/GOAG



Documento assinado eletronicamente por **Clébio Felipe Abreu Da Silva, Gerente Técnico de Certificação**, em 08/12/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12432270** e o código CRC **7C857430**.